



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 159/2021

O 6º do Projeto de Lei nº 159/2021, passa a ter a seguinte redação:

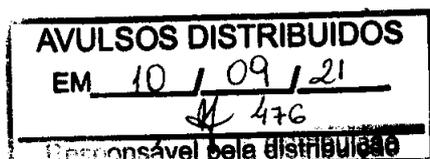
Art. 6º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente de R\$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais), para atender ao disposto nesta lei, podendo ser reaberto no exercício financeiro seguinte, no limite de seus saldos, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

JUSTIFICATIVA: Fica acrescido ao montante previsto pelo poder executivo, valores que serão devolvidos no importe de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.



PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021
DATA. 08 / 09 / 21
HORA. 14:15 e 30